EMENDAS MODIFICATIVAS E SUPRESSIVAS Nº 001/2025

Ao Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que dispõe sobre a concessão de gratificações e auxílios a servidores públicos do Município de Santa Cruz/RN.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1º

Modificativa:

Art. 1º. É concedida gratificação aos servidores de nível superior, de no mínimo 80% (oitenta por cento) limitando a 100% (cem por cento), compreendendo os cargos de Assistente Social, Bioquímico, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Dentistas, Psicólogos e Enfermeiros.

Acrescenta-se o Art. 1º-A com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Aos servidores de nível técnico e auxiliar será concedida gratificação de no mínimo 40% (quarenta por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento)."

Suprime-se o parágrafo primeiro do Art. 1º.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º

O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Aos Profissionais da Enfermagem, por possuírem piso salarial regulamentado por lei, a gratificação de que trata o caput do artigo 1º desta lei será equivalente a 23% (vinte e três por cento) sobre o piso salarial da categoria."

Suprime-se o trecho "lotados na Secretaria Municipal de Saúde".

Suprime-se o parágrafo único do Art. 2º.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 8º

Acrescenta-se no Art. 8º a categoria de Motorista/Motorista da categoria D.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 9º

Suprime-se, no parágrafo primeiro do Art. 9º, o trecho "limitando ao recebimento de um (01) auxílio deslocamento por dia", substituindo-o por "no valor unitário de 4% (quatro por cento) do salário mínimo vigente".

Suprime-se o parágrafo segundo do Art. 9º.

EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 10

Suprime-se o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo do Art. 10.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 10

Modifica-se o parágrafo terceiro do Art. 10, substituindo o trecho "limitando ao recebimento de um (01) auxílio deslocamento por dia" pelo trecho "no valor unitário de 4% (quatro por cento) do salário mínimo vigente".

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 13

Acrescenta-se o trecho no final do artigo, **"...afastamento transitório por atestado médico."**

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 14

O artigo 14 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. As gratificações ou possíveis auxílios deslocamento com referência aos meses não pagos até a data da publicação desta lei serão pagas na folha do mês subsequente."

EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 16

Fica suprimido o Art. 16 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025.

Sala das Comissões Permanentes, 26 de fevereiro de 2025.

Nayara Karine Fonseca Gomes – PL

Luziana Medeiros da Fonseca Falcão – PODE

Talita Marielle Crisanto Reinaldo – PL

Israel dos Santos Fernandes – PL

Fábio Rodrigues Dias - PL

Francisco Erivan Justino – PL

Gilliard da Silva – PODE